



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento
Econômico - SEDEN



PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento
Econômico - SEDEN



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento
Econômico - SEDEN



PREFEITO

Axel Grael (2021 – 2024)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Luiz Paulino de Carvalho Moreira Leite

SUBSECRETÁRIOS

Adriana Neves Barreto de Lima

Igor Veríssimo da Silva Baldez

João Gustavo Pereira

Lindalva Cavalcanti Cid



Sumário

1. Carta aos servidores	4
2. Introdução	5
3. Caracterização do órgão ou entidade	6
4. Atribuições e responsabilidades	6
5. Posicionamento estratégico:.....	7
7. Objetivos do Plano	9
7.1. Estrutura da Alta Administração.....	9
7.3. Estrutura de Governança	10
7.4. Estrutura de Controle Interno	10
8. Diagnóstico de risco e estratégias de monitoramento.....	11
9. Ciclo PDCA.....	11
10. Planilha contendo ações, riscos associados, sugestões de ações mitigatórias e de indicadores elaborada pela Controladoria Geral do Município.....	13
11. Ações de fortalecimento da SEDEN.....	20
12. Considerações Finais	21
13. Referências.....	22



1. Carta aos servidores

Com muito prazer que apresento o Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Niterói.

Exercer o Plano de Integridade deixa claro que ratificamos o compromisso e a responsabilidade de retermos uma diligência permanente, para que não deixemos de zelar por uma conduta pautada em padrões éticos e de gestão superior, bem como instrui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.

A constância na busca pela excelência na implementação de um Desenvolvimento Econômico no município de Niterói deve estar alinhada com a prestação de um Serviço excelentíssima qualidade, tanto na sede de nossa secretaria, bem como em nossos equipamentos de atendimento à população niteroiense.

Ética, integridade e transparência, junto a um plano de Desenvolvimento Econômico, conduz o Município de Niterói cada vez mais, Sempre a Frente.

Sendo assim espero que com a colaboração de todos, exercendo esse plano, possamos fortalecer sempre mais a credibilidade desta instituição junto à sociedade.

**Luiz Paulino de C. Moreira Leite – Secretário de Desenvolvimento
Econômico**



2. Introdução

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Lei Municipal nº 3.466/2020, regulamentada pelo Decreto nº. 13.887/2021, instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Os mecanismos estabelecidos na referida Lei têm por objetivo proteger os órgãos e as entidades desta municipalidade, com a implementação de nova estrutura de governança no setor público municipal, tendo como objetivo promover e reforçar a cultura de integridade.

O “*Compliance*” significa literalmente o cumprimento de leis e regras e, com a inserção do mecanismo da Integridade ao seu sistema, seu conceito se expande para alcançar a ÉTICA, estabelecendo uma cultura de se fazer o certo em toda a organização.

A “Integridade”, por sua vez, é a forma mais efetiva, no ambiente corporativo, para o combate à corrupção, fraudes e demais ilicitudes contra a Administração Pública. Baseia-se em três pilares de sustentação: prevenção, detecção e correção. E, para o seu real funcionamento prático faz-se necessário o envolvimento amplo dos gestores, comunicação, transparência, treinamento para a força de trabalho, canal de denúncia efetivo, processo de apuração e políticas contínuas de boas práticas



3. Caracterização do órgão ou entidade

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, identificada pela sigla SEDEN, criada por intermédio da Lei nº 2.640, de 30 de abril de 2009, resultante da transformação da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, com denominação e siglas alteradas pelo Decreto nº 11.333 de 01 de janeiro de 2013, é um órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Niterói/RJ.

4. Atribuições e responsabilidades

À SEDEN, conforme disposto no inciso VII do art. 8 da Lei nº 2.640, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade:

- I - Planejar, ordenar, controlar e promover o desenvolvimento sustentável nas diversas áreas, como instrumento de política pública de valorização da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento sócio econômico e político da população, inclusive por meio de ações participativas;
- II - Possibilitar a geração de novos negócios e empregos, direcionando seus esforços no sentido de impulsionar o maior desenvolvimento econômico do município;
- III - Assessorar o prefeito nos assuntos referentes ao desenvolvimento econômico municipal e regional;

Tendo em vista as suas finalidades, compete à SEDEN:

- I - formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;
- II - estimular o ambiente empreendedor e fomentar novos negócios para o Município;



III - promover a integração, intercâmbio e parcerias com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada;

IV - elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VI - firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas

VII - monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas.

5. Posicionamento estratégico:

Para um órgão sem posicionamento estratégico qualquer resultado é satisfatório. Para a Seden, a missão, visão e valores são o que norteiam a gestão e os servidores.

Missão: Formular, implementar, acompanhar e apoiar políticas públicas relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e de empreendedorismo no município.

Visão: Ser uma organização referência na promoção do desenvolvimento econômico municipal.

Valores: Integração, Credibilidade, Ética, Confiança, Contribuição e Diálogo.

6. Principais competências e serviços prestados:

A SEDEN, através de iniciativa da Prefeitura de Niterói – PMN, publicou a sua carta de serviços para melhor transparência quanto a prestação de serviços realizados.

Atualmente, a SEDEN dispõe em sua carta nove tipos de serviços para atender a demanda da população, a saber:



- 1 - Agendar atendimento na Casa do Empreendedor;
- 2 - Alvará MEI – Obter alvará de Microempreendedor Individual;
- 3 - Cadastrar ou obter segunda via de Senha Web;
- 4 - Cadastrar-se em feiras e eventos de artesanato;
- 5 - Fazer inscrição em cursos de qualificação profissional;
- 6 - Fazer inscrição em oficinas e palestras de capacitação pessoal;
- 7 - MEI – Formalizar microempreendedor individual;
- 8 - MEI – Obter suporte em serviços relacionados ao microempreendedor individual;
- 9 - Mentoria de Negócios no NAE (Núcleo de Atendimento ao Empreendedor) – Fazer inscrição.

A Carta de Serviços descrita acima pode ser acessada através do link:
<https://servicos.niteroi.rj.gov.br/#!/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/none/0>



7. Objetivos do Plano

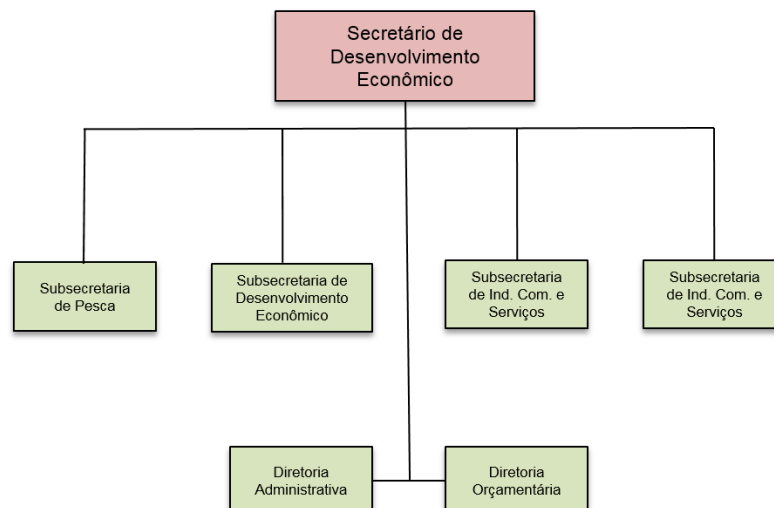
O Plano de Integridade formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como finalidade atingir os melhores padrões de *compliance* e transparência na gestão e na execução dos atos de interesse público, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética e a integridade nos seus processos e relações, de forma estruturada e transparente.

A construção desse plano baseia-se no cumprimento da Lei nº 3.466/2020 que institui a Política de Promoção da Integridade e *Compliance*.

7.1. Estrutura da Alta Administração

A estrutura organizacional da alta administração da Seden, após sua criação através da Lei nº 2.640, de 30 de abril de 2009, é composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Subsecretário de Indústria, Comércio e Serviços, Subsecretário de Pesca, Subsecretária de Desenvolvimento Econômico, Subsecretária de Inovação, Diretoria Administrativa e Diretoria Orçamentária.

7.2. Organograma





7.3. Estrutura de Governança

A Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, instituída pela Lei nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade Previne Niterói, devendo ser priorizado o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

7.4. Estrutura de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno Setorial ocupa-se essencialmente com o processamento das informações que fornecem subsídios técnicos para o exercício seguro da função de comando da alta administração, concordando para uma tomada de decisão dentro dos parâmetros normativos (Plano de Integridade e Compliance).

Segundo a Lei Municipal nº 13.369/2019, que instituiu Unidades de Controle Internos Setoriais – UCIS, a atuação das UCIS deverá observar as seguintes diretrizes: proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública; confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência; promoção da eficiência e eficácia operacional; garantia da efetividade; fomento ao controle social da gestão; estímulo à aderência às políticas da Administração; racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos; mitigação dos riscos inerentes à gestão; promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e fomento ao controle interno, aos atos de correição e ouvidoria.



Os servidores lotados na Seden, possuem total capacitação para implementar, monitorar, e agir para que seja mantido a probidade dos atos administrativos desta Secretaria, e assim servir a população com temperança e integridade.

8. Diagnóstico de risco e estratégias de monitoramento

Risco, segundo o texto em português da norma internacional ISO 31000:2009, “é o efeito da incerteza nos objetivos”, tendo ainda outras definições, segundo a norma.

O Decreto Municipal nº 13425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói, traz ainda a definição de outras terminologias, como evento:

ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo”, fonte de risco: “elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco” e a gestão de riscos: “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói.

9. Ciclo PDCA

Segundo Imai (2005), o PDCA é utilizado para aplicar melhoria contínua nas empresas e que faz a utilização das iniciais das palavras em inglês *Plan-Do-Check-Action*. É formado por uma sequência de atividades que tem como sentido final, a melhoria já que ela faz referência a um ciclo que gira continuamente no tempo para buscar resultados, mantê-los e atingir desta forma novos níveis de excelência (SLACK, CHAMBER, JOHNSTON, 2007)

O ciclo PDCA é composto de quatro etapas:

Plan: Planejamento – Definir metas, determinar métodos para alcançar as metas propostas;



Do: Execução – Executar as tarefas exatamente como foi previsto na etapa anterior. Nessa etapa são essenciais educação e treinamento no trabalho;

Check: Verificação – Verificar resultados alcançados e efeitos do trabalho executado;

Action: Atuação – Consiste em atuar no processo em função dos resultados.





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento
Econômico - SEDEN



10. Planilha contendo ações, riscos associados, sugestões de ações mitigatórias e de indicadores elaborada pela Controladoria Geral do Município



Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
Pilar II.I. –Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e <i>Compliance</i> do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos;	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X Nº de servidores que inseriram registros de	Decreto Municipal



		Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.		bens e valores no sistema SISPATRI.	
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e <i>Compliance</i> que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal



Gestão (ECG - TCE-RJ).

Pilar II. I – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município (Cont.)	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	



			Pública.	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade. Decreto Municipal



			de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.		
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo	Comparativo entre os dados inseridos dos	Lei Municipal



		Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	correspondente no sistema e-Cidade.	editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil

11. Ações de fortalecimento da SEDEN

Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
Providenciar e-mail corporativo para uso dos servidores.	Eixo 2	Perda de confiabilidade e segurança dos dados e informações. Transmitir segurança aos destinatários das informações recebidas.	Requerer à secretaria pertinente, através de Ofício, a criação de e-mail corporativo para os servidores da Seden.	Servidores que necessitam de e-mail corporativo / Servidores que têm e-mail corporativo.	Secretário
Definir de forma clara o trâmite dos processos administrativos.	Eixo 2	Processo de solicitação de aquisição/serviço, contratação (licitação/dispensa), pagamento de compromissos sem incidência de encargos por atraso de pagamento.	Elaborar fluxograma dos processos administrativos	Fluxos processuais elaborados.	UCIS
Implementar diretrizes de gestão para identificar os riscos nos contratos.	Eixo 3	Ausência de fiscalização de contratos e, conseqüentemente, não identificação dos riscos para administração.	Publicidade dos contratos através do setor da Transparência da Prefeitura, atendendo o compliance.	Quantidade de contratos fiscalizados quanto ao risco	Lei 8666/93
Promover a cultura de governança.	Eixo 1	Ocorrência de atos/ações que não estejam de acordo com novos padrões de governança pública.	Promover cultura de boas práticas de governança através de treinamento.	Servidores capacitados.	UCIS
Promover adequação a LGPD (Lei 13.709/2018).	Eixo 1	Ocorrência de atos/ações que não estejam de acordo com a Lei de Proteção de Dados, através da perda de dados de terceiros.	Realizar levantamento dos pontos críticos das atividades que possam gerar riscos de infração da Lei 13.709/2018 e adequação com a Lei.	Pontos críticos de risco de ocorrência de infração a LGPD adequados a Lei.	UCIS



12. Considerações Finais

A SEDEN tem total engajamento e interesse em fortalecer, apoiar e executar de forma eficaz o Plano de Integridade, buscando realizar todas as atividades de gestão com transparência.

Não sem razão, a SEDEN tem o compromisso de mapear, aprimorar, fortalecer e amadurecer seus processos de negócio e projetos na busca de soluções para o desenvolvimento econômico de Niterói.

Para isso fará sua trajetória na direção da integridade dos seus procedimentos tendo como foco o seu funcionamento regular de forma transparente a fim de que todas as suas atividades convirjam no alcance de seus objetivos.

Consequentemente então, a Seden reconhece a indispensabilidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.



13. Referências

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR ISO 31000:2009, Gestão de Risco – Princípios e Diretrizes. BARINO FILHO, Ulrico, 2011.

IMAI, M. Kaizen: A estratégia para sucesso competitivo. 6. ed. São Paulo: Iman, 2005.

NITERÓI. Lei Municipal nº 3.466/2020. Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.

NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.518/2020. Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020.

NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.877/2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.

NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.425/19. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.

NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.369/19. Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS).

NITERÓI. Carta de Serviços ao Cidadão.

Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Ordem Pública

Plano de Integridade da Secretaria Municipal do Clima

SLACK, Nigel; CHAMBER, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da Produção. São Paulo: 2. ed., Atlas, 2007.

TACHIZAWA, T; SACAICO, O. Organização Flexível: qualidade na gestão por processos. São Paulo: Atlas, 1997.